

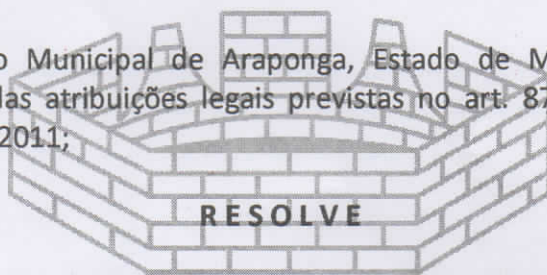


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Nº 3466/2023.

“Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor **Maria das Graças Almeida Ribas**”

O Prefeito Municipal de Araponga, Estado de Minas Gerais, Luiz Henrique Teixeira Macedo, no uso das atribuições legais previstas no art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 28/12/2011;



**Art. 1º** - Concede o benefício de “**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**” com **Proventos Integrais**, calculados na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, em conformidade com o art. 66 da Lei Municipal nº 834/2011, ao servidor **MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA RIBAS**, portador do RG nº M-8.631.696 - SSP/MG e CPF nº **025.886.266-10**, Matrícula nº 399, titular do cargo efetivo de “**Serviçal Escolar I**”, desde de 02/02/2004, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 834/2011, e art. 10, §7º da EC nº 103/2019.


**Art. 2º** - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 67 da Lei Municipal nº 834/2011.

**Art. 3º** - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início em 01 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araponga, 01 de julho de 2023.

  
Luiz Henrique Teixeira Macedo  
Prefeito Municipal

